

EDITAL PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA SANTA CASA DE JAGUARÃO

A **SANTA CASA DE JAGUARÃO**, Entidade Filantrópica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação especial de jovem aprendiz, para o preenchimento de 3 vagas + Cadastro Reserva, com regras estabelecidas neste edital e em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A primeira fase deste Processo Seletivo será constituída da etapa de inscrição, realizada por meio do preenchimento obrigatório de formulário de inscrição (**ANEXO III**).
- 1.2. A seleção dar-se-á mediante processo seletivo, composto por prova escrita e entrevista, sendo os candidatos classificados conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital;
- 1.3. Para participar do processo seletivo o candidato a menor aprendiz deve ter, na data de celebração do contrato de aprendizagem, no mínimo 14 (quatorze) anos e menos de 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- 1.4. o menor aprendiz deve ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e menos de 24 (vinte e quatro) anos, na data de celebração do contrato para iniciar o contrato de aprendizagem.
- 1.5. Os estudantes menores de 18 anos de idade deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, que assinará a Declaração de Autorização para Participação de Candidato Menor de 18 anos no Processo Seletivo (**ANEXO II**).
- 1.6. O candidato deve ser estudante regularmente matriculado e frequentando os anos finais do ensino fundamental, médio ou técnico em instituição de ensino público ou escola privada beneficiário de bolsa integral, devidamente comprovadas.
- 1.7. O Programa será direcionado aos estudantes residentes no município de Jaguarão há pelo menos 2(dois) anos, devidamente comprovados. A comprovação de residência dar-se-á através de contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, TV, internet, etc.) que compreendam o período exigido. Serão aceitos comprovantes de residência de terceiro

desde que comprovados pelo proprietário indicado nos documentos mediante declaração expressa (**ANEXO II**).

- 1.8. A não comprovação das informações citadas no item anterior acarretará na eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
- 1.9. Este Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério da Administração, e destina-se ao provimento de vagas existentes, para menores aprendizes, observados sempre o interesse e a conveniência da Santa Casa de Jaguarão.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos e editais referentes a este Processo Seletivo através da página da Prefeitura Municipal de Jaguarão, através do link: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/santa-casa-jaguarao/>
- 1.11. Será eliminado na etapa de comprovação de requisitos o candidato que não atender as exigências estabelecidas neste edital.
- 1.12. Os candidatos admitidos farão jus ao recebimento de bolsa auxílio no valor de R\$736,82 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) por mês, para uma jornada de 04(quatro) horas diárias.
- 1.13. O contrato do aprendiz será anotado na CTPS do aprendiz.
- 1.14. O contrato de aprendizagem terá duração máxima de 24(vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ:

2.1. São atribuições do menor aprendiz: transportar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagens eletrônicas, os expedientes internos; transmitir e receber documentos; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e produtos da Prefeitura Municipal, cumprir as demais atividades correlatas no departamento competente a que for prestar os serviços e relacionadas a área administrativa.

3. DOS CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

3.1. **APRENDIZ:** É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 completos e menos de 24 anos, estudantes regularmente matriculados e frequentando os anos finais do ensino fundamental ou médio, técnico em instituições de ensino público ou escola privada beneficiário de bolsa integral.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ

4.1. Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, ser residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea "b" e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Ter no mínimo 14 anos e menos 24 anos, no ato da contratação;
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando os anos finais do ensino fundamental ou ensino médio, técnico em instituição de ensino público ou escola privada beneficiário de bolsa integral, devidamente comprovados;
- d) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 5;
- e) Aderir e se comprometer em cumprir as normas legais da Santa Casa de Jaguarão; e
- f) Comprovar que possuía, na data da inscrição, idade de acordo com a faixa etária estabelecida no edital.

5. DA JORNADA DO JOVEM APRENDIZ

5.1. A jornada do jovem aprendiz será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

5.2. O Programa de Aprendizagem terá duração de no mínimo 06 (seis meses) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na **SANTA CASA DE JAGUARÃO** localizada na **Praça Dr Hermes Pintos Affonso, s/n, Centro,**

Jaguarão/RS no período compreendido entre os dias 11/05/2026 até 22/05/2026, das 08h às 12h e das 14h às 16h mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme **ANEXO VI** a este edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.

6.3. A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.

6.5. A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época.

6.6. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros.

6.7. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo, mesmo que já tenha sido contratado.

6.8. É exigido que, no ato da comprovação de requisitos, toda documentação apresentada seja do próprio candidato, estando atualizada e em conformidade com o exigido no subitem.

6.9. Somente serão autorizadas alterações no formulário durante o período de inscrição. Uma vez finalizado este prazo, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.

6.1.0. O período de inscrição poderá ser prorrogado caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas.

7.DA SELEÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova (classificatória);
- c) Entrevista;
- d) Contratação.

7.1.1. CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA

Terão preferência na contratação os jovens com idade entre 14 anos e 18 anos incompletos, conforme princípios contidos no art. 227 da Constituição Federal (CF/88), no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no art. 1º, §2º, do Estatuto da Juventude e no art. 53 do Decreto nº 9.579/2018, é assegurada aos adolescentes na faixa etária entre 14 e 18 anos incompletos prioridade na contratação do aprendiz.

8.DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, será divulgado página na Prefeitura Municipal de Jaguarão, através do link: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/santa-casa-jaguarao/>

9.DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A convocação dos aprovados será feita obedecendo-se rigorosamente as necessidades da Santa Casa e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A convocação a que se refere o item anterior ocorrerá por meio contato com o candidato com confirmação de recebimento no endereço do domicílio do destinatário, e-mail ou telefone.

9.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto a Santa Casa de Jaguarão, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Santa Casa convocá-lo por falta dessa atualização de endereço.

9.4. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente por meio de carta registrada assinada pelo próprio candidato/responsável, a ser enviada e/ ou entregue pessoalmente ou por terceiro a representação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, onde deverá constar: o nome do Processo Seletivo, o nome completo, RG e o endereço atual completo, inclusive com o CEP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Santa Casa de Jaguarão.

10.2. A recusa do candidato selecionado e convocado para o preenchimento de uma vaga implicará sua realocação para o final da fila do cadastro.



Santa Casa de Caridade de Jaguarão
Praça Hermes Pintos Affonso s/n
Jaguarão R/S
Fone/Whats: (53) 3261-1088
direcao@santacasajaguarao.com.br
CNPJ 88.413.661/0001-90

3.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Prefeitura Municipal de Jaguarão, através do link: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/santa-casa-jaguarao/>

10.4. Os casos omissos, não previstos neste edital ou não inclusos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Jaguarão/RS, 08 de maio de 2026.



Santa Casa de Caridade de Jaguarão
Praça Hermes Pintos Affonso s/n
Jaguarão R/S
Fone/Whats: (53) 3261-1088
direcao@santacasajaguarao.com.br
CNPJ 88.413.661/0001-90

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS NO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____
(nome do responsável), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Cidade), à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ CEP n.º _____, portador(a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, responsável pelo candidato _____ (nome do candidato), portador (a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, autorizo sua participação no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Santa Casa de Jaguarão.

Assinatura do responsável



Santa Casa de Caridade de Jaguarão
Praça Hermes Pintos Affonso s/n
Jaguarão R/S
Fone/Whats: (53) 3261-1088
direcao@santacasajaguarao.com.br
CNPJ 88.413.661/0001-90

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____

CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped. _____,
declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas
junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa Jovem
Aprendiz, que o (a) Sr.
(a) _____

_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____,
_____/_____/_____. Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Reconhecer firma desta declaração

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome do Candidato:	
Nome Social	
Data de Nascimento:	
Nº DO RG:	
Nº DO CPF:	
Você possui alguma deficiência?	Você necessita de recursos de acessibilidade para realização da prova? Se sim, qual?
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável Legal (Para os menores de 18 anos):	
Endereço:	
Bairro:	
Nº:	
CEP:	
Escola:	
Série:	Nível: () Fundamental () Médio () Outros
Turno Escolar:	
Outras Informações :	

Assinatura do (a) Responsável
 (Para candidatos menores de 18 anos)

Assinatura do (a) Candidato(a)